



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.878/PMMA/2025.

“PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº 12194/2025/GOV-RED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº. 29.707 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL nº6.545/PMMA/2025

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, matrícula nº. 1119, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal do Estado de Rondônia, permanecendo na folha de pagamento do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº 29.707 e no Decreto Municipal nº6.545/PMMA/2025, pelo período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno da servidora, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209